



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2016 - PMMO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SINAL DE INTERNET, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE - MT E A EMPRESA BRAVA TELECOMUNICAÇÕES CACERES LTDA, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS.

O Município de **MIRASSOL D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.755.477/0001-75, com sede administrativa situada á Rua Antonio Tavares, 3310, Centro, na cidade de Mirassol D'Oeste - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, brasileiro, residente e domiciliado á Rua Valdecir Agripino de Souza, Nº 1525, Bairro Jd.Cidade Tamandaré na cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 579.262 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 415.991.521-34, doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **BRAVA TELECOMUNICAÇÕES CACERES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.400.790/0001-56, estabelecida à Rua Coronel Faria n. 212, Bairro Centro, CEP: 78.200-000, na cidade de Cáceres - MT, representada neste ato por seu Sócio Administrador Sr. EMERSON PEREIRA MEDEIROS, portador do RG. nº 1135012-1 SJ/MT e inscrito no CPF nº 853.919.561-53, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente aditivo, conforme PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2016/PMMO/MT, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

- a)- Aditamento de prazo, valor e substituição de Fiscal do contrato original de **Serviço de internet banda larga via rádio para secretaria de Administração e Saúde**, com a finalidade de não interromper os serviços de internet que é de suma importância para o desenvolvimento dos serviços em diversos órgão públicos, conforme CI emitida pela Secretaria de Administração.
- b)- alteração da Clausula Décima do Contrato Original a fiscalização do contrato será exercida pelo servidor **ROBYSON BARCELLOS GALEANO**, conforme solicitado no documento acima.
- c)- e ratificação das demais Cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente termo aditivo encontra respaldo legal na Cláusula terceira do contrato 018/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 Por este termo, fica o contrato aditivado em **10 (dez) meses, a partir de 03/11/2018**.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor global é de R\$ 24.762,00 (Vinte e quatro mil setecentos e sessenta e dois reais) e o pagamento será efetuado mensalmente sendo:



Secretaria de Administração - sinal de internet no valor mensal de R\$ 1.825,20 (Hum mil oitocentos e vinte e cinco reais e vinte centavos) totalizando R\$ 18.252,00 (Dezoito mil duzentos e cinquenta e dois reais);

Secretaria de Saúde - sinal de internet para o CAPS no valor mensal de R\$ 195,00 (Cento e noventa e cinco reais), totalizando R\$ 1.950,00 (Hum mil novecentos e cinquenta reais);

Internet via Radio de 2 MB para o Psf Morumbi no valor mensal de R\$ 228,00 (Duzentos e vinte e oito reais), totalizando R\$ 2.280,00 (Dois mil duzentos e oitenta reais) e,

Internet via Radio de 2 MB para a Vigilância Sanitária no valor mensal de R\$ 228,00 (Duzentos e vinte e oito reais), totalizando R\$ 2.280,00 (Dois mil duzentos e oitenta reais).

4.2 Os serviços serão executados com recursos próprios, assim consignados no orçamento municipal:

Secretaria de Administração 051 (cód. reduzido).

Secretaria de Saúde 408; 345 e 422 (cód. reduzido).

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas do contrato inicial que não conflitarem com o presente termo.

5.2 E por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias de igual teor para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

MIRASSOL D'OESTE – MT, 26 de Outubro de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADO



PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE




BRAVA TELECOMUNICAÇÕES
CACERES LTDA

TESTEMUNHAS



NOME: DANILLO CEZAR OCHIUTO
RG: 1065178-0/MT
CPF: 697.752.301-87



NOME: MARCELA C. MARTINS
RG: 17.143.416-X
CPF: 522.398.291-68